



EDITAL Nº 03/2021

VESTIBULAR DE INVERNO DOS CURSOS A DISTÂNCIA – 2021 – 2º SEMESTRE

A Faculdade da Indústria São José dos Pinhais e os Polos de Apoio Presencial elencados abaixo, em conformidade com a Lei nº 9394/1996 (LDB) e legislação educacional vigente, tornam públicas as normas a seguir, que regem o Vestibular de Inverno para ingresso nos cursos de graduação a distância no 2º semestre de 2021 (Vestibular EaD), considerando o Regimento Interno, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas no presente edital.

POLO	CÓDIGO eMEC	RESOLUÇÃO	ENDREÇO	CONTATO
Sede – São José dos Pinhais/PR	658450	Portaria nº 438 de 12 de novembro de 2020	Av. Rui Barbosa, nº 5.881 - Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR	academicosjp@sistemafiep.org.br (41) 2104-6881
Campus da Indústria/PR	1078660	Resolução CONSU 015.2021 - Credenciamento Polo Campus da Indústria	Av. Comendador Franco, nº 1341 - Jardim Botânico – Curitiba/PR	faculdaadedaindustriaiel@sistemafiep.org.br (41) 3271-7737
Cascavel/PR	1124316	Resolução CONSU 014.2021 - Credenciamento Polo Cascavel	Rua Heitor Stockler de França, nº 161 – Maria Luiza – Cascavel/PR	faculdaadedaindustria.cascavel@sistemafiep.org.br (45) 3220-5400 (45) 98809-6688
Centro - Dr. Celso Charuri/PR	1124315	Resolução CONSU 016.2021 - Credenciamento Polo Dr. Celso Charuri	Rua Paula Gomes, nº 270 – São Francisco – Curitiba/PR	atendimento.drcelsocharuri@sistemafiep.org.br (41) 3271-9951 (41) 3271-9958 (41) 9 8729-5409 - whatsapp
Londrina/PR	1078663	Resolução CONSU 019.2021 - Substituição Polo Londrina	Rua Belém, nº 844 - Centro – Londrina/PR	guilherme.crotti@sistemafiep.org.br (43) 3294-5100 (43) 99949-5100
Maringá/PR	1078664	Resolução CONSU 012.2021 - Credenciamento Polo Maringá	Rua Vereador Nelson Abrão, nº 80 – Zona 5 – Maringá/PR	tania.palomo@sistemafiep.org.br (44) 3218-5600 (44) 98801-5809



Manaus/AM	1078940	Resolução CONSU 017.2021 - Credenciamento Polo Amazonas	Av. Joaquim Nabuco, nº 1919 – Centro – Manaus/AM	academicosjp@sistemafiep.org.br (41) 2104- 6813
Ponta Grossa/PR	1061685	Resolução CONSU 011.2021 - Credenciamento Polo Ponta Grossa	Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1050 – Vila Estrela – Ponta Grossa/PR	faculdadesdaindustria.pontagrossa@sistemafiep.org.br (42) 99916-9245
Toledo/PR	1061602	Resolução CONSU 010.2021 - Credenciamento Polo Toledo	Rua Julio se Castilhos, nº 3465 – Vila Industrial – Toledo/PR	vanessa.correa@sistemafiep.org.br (45) 3379-6150 (45) 98809-8189

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Vestibular EaD destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

Art. 2º A seleção dos candidatos para ingresso no 2º semestre de 2021 será realizada mediante prova de redação ou ingresso via ENEM, bem como aos portadores de diploma e transferência externa.

Art. 3º Em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC, o resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas duas últimas edições (2019 a 2020), poderá ser aproveitado para ingresso nesse Vestibular, dispensando a realização de provas. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá realizar a inscrição e enviar o boletim de notas do ENEM (original e cópia) no ato da inscrição. Para os candidatos que optarem pela utilização dos resultados do ENEM, a nota será calculada a partir da seguinte fórmula:

NF (Nota Final) = Nota de linguagens, códigos e suas tecnologias * 0,01 + Nota de matemática e suas tecnologias * 0,01 + Nota da redação * 0,01.

Parágrafo único: Para ingresso com nota do ENEM, o candidato não pode ter nota zerada na redação e a pontuação geral mínima deve ser de 500 pontos.

Art. 4º Os cursos de graduação oferecidos neste Vestibular EAD estão indicados no Anexo I.

Art. 5º Os polos de apoio presencial estão devidamente relacionados acima, as vagas e cursos são distribuídas conforme a capacidade de atendimento de cada Polo no Anexo I.

Art. 6º O calendário acadêmico dos cursos na modalidade a distância, em todos os Polos de Apoio Presencial, seguirá o aprovado pelo Conselho da Faculdade da Indústria São José dos Pinhais.



Art. 7º Os momentos presenciais obrigatórios são os determinados pela legislação ou de acordo com as especificidades do curso, e serão realizados nos Polos de Apoio Presencial ou ambientes profissionais de acordo com as datas e os horários estabelecidos para cada curso.

2. INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o vestibular, a que se refere o presente Edital, ocorrerão em 2 momentos (fase 1 e fase 2), ambas para ingresso no 2º semestre de 2021 porém em momento diferentes. As inscrições serão efetivadas exclusivamente através do *site* da Faculdade < <http://www.faculdadesdaindustria.org.br> >.

Inscrições	Datas	Inscrição
FASE 1	De 10/05 até 13/08/2021	A ser realizada pelo candidato, diretamente no site.
FASE 2	De 14/08 até 22/10/2021	A ser realizada pelo candidato, diretamente no site.

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá informar a escolha do Polo de Apoio Presencial e sua opção por um dos cursos oferecidos.

Art. 10º As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 11º O candidato deve obrigatoriamente indicar um e-mail e número de celular, que serão os principais meios de comunicação para o recebimento de informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail e número de celular informado pelo candidato é de sua inteira responsabilidade.

Art. 12º Para o Vestibular EAD não haverá taxa de cobrança para a inscrição.

Art. 13º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

Art. 14º O candidato sujeito a algum tipo de deficiência que necessite de condições personalizadas para a realização da prova deverá preencher o campo específico no formulário de inscrição, informando qual sua necessidade quanto à realização da prova.

Art. 15º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as datas do calendário do vestibular, contidas nesse Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 16º A inscrição ao Vestibular EAD pressupõe o conhecimento e concordância do candidato com as normas deste Edital e a desobediência dessas normas, tal qual a evidência de fraude ou irregularidade, implicará na anulação do processo seletivo do candidato e no cancelamento de todos os seus atos escolares, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

3. PROVA ONLINE – ELETRÔNICA



Provas	Prova	Inscrição
FASE 1	até 13/08/2021	A ser realizada pelo candidato, diretamente no link de inscrição disponível no site.
FASE 2	até 22/10/2021	A ser realizada pelo candidato, diretamente no link de inscrição disponível no site.

Art. 12º A prova online - eletrônica consiste na realização de redação obedecendo o tema proposto, levando em consideração o domínio da língua e argumentos coerentes com a proposta.

Art. 13º A prova poderá ser realizada logo após a inscrição do usuário ou assim que desejar, com usuário e senha do candidato.

Art. 14º A prova será elaborada tendo como base conhecimentos próprios do Ensino Médio, conforme prevê a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de produção de texto dissertativo (Redação) com total de 10 pontos.

Art. 15º A avaliação da Redação se dará mediante os critérios a seguir:

- Competência prática em produção de texto.
- Coesão e coerência.
- Domínio morfosintático e semântico da língua portuguesa na sua norma culta.
- Capacidade de estruturação de texto e disposição, arranjo e rearranjo de ideias e capacidade de argumentação.

4. CLASSIFICAÇÃO

Art. 16º Os pontos obtidos na redação corresponderão à nota final do candidato bem como sua classificação no Vestibular EaD.

Art. 17º Após a finalização da redação e a correção por profissional capacitado da instituição, os candidatos terão acesso ao resultado a nota final do processo seletivo.

Art. 18º Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso e Polo de Apoio Presencial, de acordo com a opção manifestada por ocasião de sua inscrição, e a relação dos aprovados será emitida em ordem alfabética.

Art. 19º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho na redação, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 20º A lista de classificação dos candidatos será divulgada pelo *site* < faculdadesdaindustria.com.br >, respeitadas as normas desse Edital.

Art. 21º Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso, divulgadas no *site*. Não cabe responsabilidade às Faculdades da Indústria a divulgação incorreta ou inadequada dos classificados em outros meios de comunicação.



5. MATRÍCULAS

Matrículas	Data	Informações
FASE 1	10/05/2021 até o dia 13/08/2021	A divulgação do resultado garante a matrícula no curso, no prazo máximo de até 07 dias da divulgação - considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas antes deste período e a data final de realização de matrículas.
FASE 2	14/08/2021 até o dia 22/10/2021	A divulgação do resultado garante a matrícula no curso, no prazo máximo de até 07 dias da divulgação - considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas antes deste período e a data final de realização de matrículas.

Art. 22º O candidato deverá realizar a matrícula no curso e Polo de Apoio Presencial para o qual foi classificado enviando toda a documentação solicitada.

Art. 23º O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 24º O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial em que foi aprovado.

Art. 25º As matrículas serão realizadas pelo envio da documentação via e-mail ou pelo Portal do Candidato, conforme solicitado.

Art. 26º Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deve enviar toda a documentação em local informado pela Faculdade.

- a) Documento oficial de identidade do candidato e do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado. Ou Registro Geral de Estrangeiro, caso aplicável.
- b) Certidão de nascimento ou casamento.
- c) CPF do candidato e do responsável.
- d) Título de eleitor se for maior de 18 anos e comprovante de quitação eleitoral.
- e) Prova de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar.
 - Para cursos realizados a distância, entregar também uma declaração de regularidade de estudos emitida pela Secretaria Estadual de Educação.
 - Para conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, entregar uma via do documento legível. Para conclusão do Ensino Médio através do ENCCEJA, entregar uma via da Certificação por Desempenho Individual no Exame de Proficiência.
 - Para cursos realizados no Exterior, entregar o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio revalidados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
 - Para candidato portador de diploma, apresentar o histórico do ensino superior e o diploma do curso de graduação.



- g) Comprovante de residência.
- h) Uma foto 3x4 recente.
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Requerimento de Matrícula (firmado por responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado).

Art. 27º O candidato já graduado em outro curso superior poderá solicitar o ingresso como Portador de Diploma.

Art.28º Todos os documentos listados no Art. 26 são necessários para confirmação da matrícula, especialmente o certificado/histórico escolar de conclusão do ensino médio. Excepcionalmente, dependendo da análise da Secretaria Acadêmica, poderá ser aceita, em caráter de matrícula condicional, a Declaração de Conclusão de Ensino Médio, expedida pela Instituição na qual o candidato o concluiu.

Parágrafo único: A Declaração de Conclusão de Ensino Médio não substitui o Certificado de Conclusão e respectivo Histórico e, portanto, caso o candidato não apresente o documento no prazo fixado em Termo de Matrícula Condicional, terá indeferido seu pedido de matrícula, perdendo o direito à vaga.

Art. 29º Deferida a matrícula, os documentos apresentados serão digitalizados e passarão a integrar, obrigatoriamente, a pasta digital do aluno.

Art. 30º É reservado o direito de prorrogar o período de matrículas, e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no site da Instituição.

Art. 31º A matrícula implica a concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contemplam direitos e deveres do aluno, do Regimento Interno, do Calendário Escolar aprovado para o ano 2021, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior.

5.1 DO PRAZO PARA MATRÍCULA

Art. 32º O candidato aprovado que não realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria ou enviando a documentação pelo e-mail indicado no quadro inicial deste Edital em até **07 dias** da divulgação, perderá o direito à vaga (considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas).

5.2 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 33º É facultado ao candidato convocado para realizar matrícula, o pedido de cancelamento de matrícula até sete (07) dias antes do início das aulas, conforme Lei Estadual 17485 de 10/01/2013, devendo este apresentar requerimento. Nesse caso, será devolvido 90% do valor pago referente à primeira mensalidade do curso.

Art. 34º Na ausência de pedido formal de cancelamento implica na continuidade de seu débito junto a Faculdade da Indústria, inclusive das mensalidades vincendas.

Art. 35º A Faculdade da Indústria poderá cancelar a turma caso não haja número mínimo de 30 alunos matriculados por curso após o Vestibular, incluindo as chamadas complementares e vagas remanescentes, quando houver.



Parágrafo único: Em caso de não fechamento de turma por falta do número mínimo de alunos matriculados, nesse caso, haverá devolução do valor pago referente à primeira mensalidade do curso, no prazo de até trinta (30 dias) após a divulgação do cancelamento do curso, por meio de depósito em conta corrente do candidato ou do responsável legal.

6. DESCONTOS

Art. 36º A solicitação de desconto, só será possível após a efetivação da matrícula e confirmação da oferta da turma, conforme critérios estabelecidos na **Política Comercial Integrada – Educação SESI SENAI IEL**, e na **Política de Bolsas** da Faculdade da Indústria.

7. INÍCIO DAS AULAS

Início das Aulas	Data	Informações
FASE 1	26/07/2021	Ingresso no 1º bimestre, de acordo com o Calendário Acadêmico.
FASE 2	04/10/2021	Ingresso no 2º bimestre, de acordo com o Calendário Acadêmico.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º Serão eliminados do Vestibular:

- Os candidatos que não atingirem, no mínimo, nota 2,5 na redação.
- Os candidatos que optarem pela nota do ENEM e não apresentarem o boletim até o último dia de inscrição.
- Os candidatos que, a qualquer tempo: prestarem informações inexatas no requerimento de inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido ou descortesia para com qualquer dos concorrentes, aplicadores, seus auxiliares ou autoridades.

Art. 38º A Faculdade da Indústria divulgará no site, quando necessário, normas complementares ao presente Edital (aditivos) e avisos oficiais.

Art. 39º O candidato deverá observar atentamente todas as instruções da prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso não haja o cumprimento daquelas instruções.

Art. 40º Perderá o direito à vaga no curso, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha apresentado documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 41º Cabe a Central de Serviços Acadêmicos (CSA) homologar os resultados do Vestibular e a lista dos classificados no concurso.

Art. 42º Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Comissão de Vestibular das Faculdades da Indústria.

Art. 43º Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Vestibular.



Art. 44º Esse Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Carlos Eduardo Leite Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Processo Seletivo

